LEI MUNICIPAL Nº 1646 DE 13 DE AGOSTO DE 1999

Altera a Lei Municipal nº 1439/98, e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da lei municipal nº 1439/98, que passa a ter a seguinte redação:

" O quadro dos cargos em Comissão e funções gratificadas da Administração Municipal é constituído dos seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
.....	.....	.....
ADVOGADO	02	CC 6 OU FG 6
CONSULTOR JURÍDICO	01	EXTINTO
.....	.....	.....

Art. 2º - Fica extinto o cargo de Consultor Jurídico, do artigo 2º da lei municipal nº 1439/98.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE AGOSTO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA